

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 80000.001870/2025-00

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional do Ministério das Cidades (MCID) de realizar eventos oficiais de natureza política, técnica e administrativa, com destaque para a 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC). A realização de eventos é instrumento essencial para o cumprimento das competências do Ministério, notadamente no que se refere à promoção do diálogo federativo, à articulação interinstitucional e à efetivação da participação social nos processos de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano.

2.2. A 6ª CNC representa um marco estratégico no processo de construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), sendo convocada por meio da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de dezembro de 2023, com cronograma e metodologia definidos. Trata-se de conferência de caráter deliberativo, realizada em etapas preparatórias — municipais, estaduais, distrital e livres — e culminando na etapa nacional, prevista para ocorrer até 31 de outubro de 2025, com estimativa de 3.000 participantes oriundos de todos os entes federativos e segmentos sociais representativos. O evento tem como tema central “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

2.3. A estruturação e a execução da 6ª CNC e dos demais eventos de interesse do MCID exigem a contratação de empresa especializada que possa prestar serviços técnicos de planejamento, organização, execução e apoio logístico, de forma contínua e integrada, contemplando as especificidades operacionais, tecnológicas e de comunicação requeridas por eventos dessa natureza. A ausência de estrutura interna suficiente e a complexidade logística envolvida, especialmente para eventos de grande porte e com abrangência nacional, impedem que a Administração Pública realize diretamente tais atividades com os meios de que dispõe, o que reforça a necessidade da contratação, conforme jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União sobre a economicidade e eficiência na terceirização de atividades acessórias e de apoio.

2.4. Com a realização dos eventos busca-se a interação e o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre diversos fatores chave, como órgãos governamentais, academia, setor privado e sociedade civil.

2.5. Além disso, com os eventos são oferecidas as oportunidades de compartilhar e replicar iniciativas bem-sucedidas em diferentes contextos, o que contribui para o aprimoramento contínuo das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano.

2.6. Por fim, ao promover esses eventos, o Ministério reafirma seu papel de liderança e coordenação na área do desenvolvimento urbano, consolidando sua atuação como instrumento essencial para o cumprimento de suas competências.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Cerimonial	Deborah Santa Cruz Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.2. A contratação de empresa especializada para organização e execução de eventos de interesse do Ministério das Cidades é essencial para garantir a qualidade, eficiência, economicidade e segurança na realização de programações institucionais variadas, de pequeno, médio e grande porte. A prestação dos serviços deverá ser contínua, integrada e sob demanda, abrangendo tanto os eventos administrativos e técnicos rotineiros quanto a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), que apresenta requisitos específicos e mais complexos, dada sua abrangência e relevância institucional.

4.3 Requisitos gerais para as programações institucionais variadas do Ministério das Cidades, a empresa contratada deverá estar apta a atender às necessidades logísticas e operacionais dos eventos realizados pelo Ministério, com os seguintes requisitos:

4.3.1. Planejamento e gestão de eventos: elaboração de plano de trabalho e cronograma detalhado; definição de necessidades de infraestrutura, recursos humanos e materiais; apresentação de soluções personalizadas conforme as características de cada evento;

4.3.2. Infraestrutura e logística básica: reserva e preparação de auditórios e salas; montagem de palcos, mesas, cadeiras e suportes; instalação de equipamentos de som, imagem, iluminação e climatização; fornecimento de internet dedicada e rede Wi-Fi;

4.3.3. Apoio operacional e recepção: equipe de recepcionistas, apoio administrativo, seguranças, brigadistas e pessoal de limpeza durante o evento;

4.3.4. Hospelagem e transporte: quando necessário, organização de hospedagem e traslados para participantes e autoridades, observando critérios de economicidade e padronização institucional;

4.3.5. Alimentação: fornecimento de coffee breaks, água, lanches ou refeições, de acordo com a programação e público de cada evento;

4.3.6. Comunicação visual: criação e instalação de sinalização institucional, materiais gráficos, identificação de participantes e ambientação do espaço com elementos visuais do Ministério;

4.3.7. Soluções tecnológicas: sistema de credenciamento, controle de acesso, registro audiovisual, transmissão simultânea (streaming) e gravação das atividades, conforme a demanda de cada evento;

4.3.8. Sustentabilidade: adoção de práticas sustentáveis, incluindo a preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis, redução do consumo de energia e recursos, uso de fornecedores locais e descarte ambientalmente adequado de resíduos.

4.4. Requisitos específicos para a 6^a Conferência Nacional das Cidades.

4.5. A 6^a CNC, evento de grande porte com previsão de participação de cerca de 3.000 pessoas, exige uma estrutura de serviços mais complexa e abrangente, que deverá ser integralmente atendida pela empresa contratada. Os requisitos incluem:

4.5.1. Coordenação logística nacional: articulação com os estados, Distrito Federal e municípios para recepção e encaminhamento dos delegados eleitos nas etapas preparatórias e organização de roteiros de deslocamento;

4.5.2. Infraestrutura ampliada: locação de centro de convenções ou espaço equivalente com múltiplos ambientes climatizados para plenárias, painéis temáticos, reuniões e atividades culturais; instalação de equipamentos audiovisuais de alta performance e sinalização interna e externa compatível com o porte do evento;

4.5.3. Alimentação institucional em grande escala: fornecimento de refeições completas (almoço e jantar) em sistema de restaurante self-service para até 3.000 pessoas por dia, durante os quatro dias de evento, com cardápio balanceado, opções vegetarianas, identificação de alérgenos e controle de qualidade sanitária;

4.5.4. Hospedagem e transporte local: alocação de participantes em hotéis de padrão três ou quatro estrelas, conforme critérios de localização, segurança e acessibilidade; transporte terrestre diário entre hotéis e o local do evento;

4.5.5. Sistema eletrônico de votação: solução tecnológica segura e auditável para registro de votações durante as plenárias da conferência, com suporte técnico presencial e contingência;

4.5.6. Comunicação institucional: produção de identidade visual específica da 6ª CNC; fornecimento de materiais gráficos (crachás, pastas, blocos, canetas, banners, backdrops e sinalização); ambientação dos espaços com elementos da campanha institucional;

4.5.7. Inclusão e acessibilidade: oferta de intérpretes de Libras, audiodescrição, materiais em formatos acessíveis (braile, fonte ampliada, digital com leitor de tela), sinalização tátil e atendimento a pessoas com mobilidade reduzida;

4.5.8. Sustentabilidade e responsabilidade social: gestão adequada de resíduos; logística reversa dos materiais; uso de insumos ecológicos; redução de plástico de uso único; contratação de fornecedores locais e de empresas comprometidas com práticas sustentáveis (data: 14/07/2025, 09:33 SEI/MIDR - 5918630 - Estudo Técnico Preliminar ESG (ambiental, social e de governança).

4.6. Todos os serviços deverão observar os padrões de qualidade e desempenho mínimos definidos pelo Ministério das Cidades, com garantia de pessoal técnico qualificado, execução pontual, monitoramento contínuo das entregas e atendimento às diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas da Secretaria de Gestão (IN SEGES), com destaque para os critérios de sustentabilidade previstos na IN SEGES nº 10/2021, IN nº 36/2022 e demais normativos correlatos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para fundamentar a contratação dos serviços de organização e execução de eventos pelo Ministério das Cidades, realizou-se levantamento de mercado com vistas à identificação das soluções disponíveis, à comparação de modelos de prestação de serviços e à análise técnica e econômica da alternativa mais adequada, considerando a complexidade e diversidade das demandas, a limitação de recursos internos e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. O referido levantamento de mercado se encontra anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

5.2. O Levantamento de Mercado, contém a relação de pregões similares realizados pela administração pública, além do detalhamento das contratações realizadas pelo Ministério das Cidades nos anos de 2023 e 2024, com apoio do contrato vigente com o MIDR.

5.3. Alternativas analisadas

5.3.1. Execução direta pela Administração Pública: Considerou-se inicialmente a possibilidade de realização direta dos eventos pela equipe do Ministério das Cidades. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável, em razão das seguintes limitações:

5.3.2. Inexistência de estrutura interna específica voltada à produção de eventos de médio e grande porte;

5.3.3. Ausência de servidores com qualificação técnica em áreas como ceremonial, produção de eventos, logística especializada, montagem de estruturas e serviços correlatos;

5.3.4. Incapacidade de atendimento à logística nacional exigida pela 6^a Conferência Nacional das Cidades, que envolve deslocamento e acolhimento de 3.000 participantes de todo o país, contratação de hospedagem, alimentação em larga escala e suporte técnico de votação eletrônica, entre outros;

5.3.5. Inexistência de base legal para a aquisição direta, por exemplo, de passagens aéreas ou hospedagens de terceiros, sem a devida intermediação por empresa especializada, conforme exigido pela IN SEGES nº 5/2017 e Acórdão TCU nº 658/2016-Plenário.

5.3.6. Contratação por meio de entidade pública ou estatal: A contratação de empresa pública, sociedade de economia mista ou órgão da administração indireta (como a Imprensa Nacional ou a ApexBrasil) foi igualmente avaliada. Contudo, não se identificou no escopo dessas entidades a previsão estatutária ou contratual para execução direta de eventos institucionais complexos por demanda, com características técnicas e logísticas compatíveis com as necessidades do MCID. Ademais, esse tipo de solução tenderia a envolver custos indiretos elevados e menor flexibilidade operacional, o que reduziria a vantajosidade da contratação.

5.3.7. Contratação de empresa privada especializada, via processo licitatório: Optou-se pela contratação, mediante licitação, de empresa privada especializada, com experiência comprovada na prestação integrada de serviços de organização de eventos. Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

5.3.8. Permite a seleção de empresa com expertise comprovada em eventos de grande porte, com infraestrutura própria ou rede consolidada de fornecedores;

5.3.9. Possibilita atendimento sob demanda, com flexibilidade para atender diferentes perfis de eventos do Ministério;

5.3.10. Garante maior economicidade, com ganhos de escala e centralização de serviços correlatos;

5.3.11. Assegura conformidade com as exigências legais e normativas, incluindo controle contratual, avaliação por indicadores de desempenho e práticas sustentáveis.

5.4. Justificativa técnica e econômica da solução adotada

5.5. A contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório assegura a melhor relação entre custo, qualidade e eficiência na realização de eventos institucionais do MCID, sendo a única alternativa capaz de atender à totalidade dos requisitos técnicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.6. A centralização dos serviços em uma única empresa reduz os riscos de incompatibilidade entre fornecedores e facilita a fiscalização e o controle pela Administração. Essa abordagem está em consonância com jurisprudência do TCU que recomenda a racionalização das contratações e a busca por soluções integradas, especialmente quando envolvem serviços interdependentes.

5.7. Além disso, o levantamento preliminar de preços no mercado, com base em contratações similares por outros órgãos públicos e eventos recentes de natureza institucional, indica que há empresas aptas a atender à demanda com preços compatíveis com os parâmetros de mercado, o que assegura viabilidade técnica e vantajosidade econômica da contratação.

5.8. A sistematização dos eventos do Ministério das Cidades, provido por meio da parceria com MIDR, inclui os registros de eventos promovidos, respectivos processos administrativos, tipos de serviços executados e estimativas de público atendido. Essa base empírica serviu para aferição das soluções usualmente adotadas, das práticas mais vantajosas e da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

5.9. Observou-se que a maioria das contratações foi realizada sob o modelo de prestação de serviços por demanda, o que assegura maior flexibilidade, redução de custos fixos e melhor adequação às oscilações do calendário institucional, dependente da agenda de autoridades e do contexto político.

5.10. Foram ainda considerados os dados consolidados de volume de eventos e de participantes estimados: 20 eventos e 49.000 participantes em 2023; e 52 eventos e 74.550 participantes em 2024, o que reforça a necessidade de estrutura contratual robusta e adaptável, apta a atender diferentes portes e formatos de eventos.

5.11. Justificativa para a Subcontratação de Parte Significativa do Objeto (65%)

5.11.1. Considerando a complexidade e a diversidade dos 219 itens que compõem o objeto da contratação, é tecnicamente justificável e economicamente vantajosa a permissão para subcontratação de até 65% do total. A execução de serviços especializados como sonorização, iluminação, cenografia, segurança, alimentação, montagem de estruturas, entre outros, exige competências técnicas específicas que dificilmente são concentradas em uma única empresa. A subcontratação permite que a empresa contratada atue como integradora e gestora do evento, delegando a execução de partes específicas a fornecedores especializados, o que assegura maior qualidade técnica, eficiência operacional e otimização de custos.

5.11.2. A medida também amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas com expertise em gestão de eventos, mesmo que não

detenham todos os recursos internamente. Ressalta-se que a responsabilidade integral pela execução do objeto permanece com a contratada principal, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando subcontratação da parcela principal do objeto, que é a gestão integrada dos serviços.

5.11.3. A subcontratação de parcelas significativas do objeto permite que o contratado principal (a empresa vencedora da licitação) atue como gerenciador e integrador do serviço, enquanto subcontrata empresas altamente especializadas em nichos específicos dos serviços de eventos. Isso assegura que cada componente do evento (por exemplo, um sistema de som de alta fidelidade ou um serviço de buffet gourmet) seja executado por profissionais que são referências em suas respectivas áreas, resultando em maior qualidade técnica e um evento final de excelência para a Administração Pública. Tentar executar internamente todos os 219 itens por uma única empresa, sem subcontratação, poderia levar à diluição da qualidade em certas áreas.

5.11.4. Otimização de Custos e Eficiência: Em muitos casos, a empresa especializada subcontratada pode oferecer o serviço ou item específico a um custo mais baixo e com maior eficiência do que a contratada principal tentaria fazer por conta própria, caso não tenha a mesma escala ou foco naquele item particular.

5.11.5. A subcontratação, quando bem gerida, pode levar à otimização dos recursos, pois a contratada principal pode focar em sua competência central (gestão do evento) e delegar tarefas onde a expertise externa é mais rentável ou qualitativa.

5.11.6. Gerenciamento Centralizado e Responsabilidade Contratual: Mesmo com a subcontratação, a responsabilidade integral pela execução do objeto permanece com a contratada principal. Ela é a única responsável perante a Administração Pública por toda a entrega, incluindo os serviços prestados pelos subcontratados. Isso simplifica a fiscalização e a gestão do contrato para o órgão público, que lida com um único interlocutor.

5.11.7. A subcontratação não exime o contratado principal de suas obrigações, e ele será o responsável por coordenar e garantir a qualidade de todas as etapas. Base Legal (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021);

5.11.8. A Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu Art. 122, permite a subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previsto no edital e no contrato. Não há um limite percentual fixo na lei, mas exige-se que seja justificado no processo de planejamento da contratação e que não se caracterize como subcontratação da parcela principal ou de parcela de valor significativo que comprometa a capacidade técnico-operacional da contratada.

5.11.9. Ao permitir a subcontratação de 65%, o órgão busca uma combinação de expertise, competitividade e eficiência, garantindo que o evento seja entregue com a máxima qualidade, utilizando o melhor do mercado em cada segmento

especializado, e mantendo a responsabilidade centralizada no contratado principal. A condição é que essa permissão seja expressamente detalhada no Termo de Referência/Projeto Básico e no edital.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de organização e execução de eventos institucionais promovidos pelo Ministério das Cidades (MCID), por meio de contratação de empresa ou empresas, conforme divisão do objeto em dois lotes distintos, estruturados da seguinte forma:

6.1.1. Lote 1 – Serviços de organização e execução de eventos nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, sob demanda, conforme programação do MCID ao longo do exercício;

6.1.2. Lote 2 – Organização e execução da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), evento de grande porte com realização prevista para ocorrer até dia 31 de outubro de 2025, em Brasília/DF.

6.2. A contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando a contratação sob demanda, de acordo com o cronograma institucional. A adjudicação dos lotes poderá recair sobre uma única empresa ou empresas distintas, conforme os resultados do certame, sendo exigido, em qualquer hipótese, o atendimento integral aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

6.3. A solução contempla a execução integrada das seguintes linhas de serviço, agrupadas conforme sua natureza e com requisitos operacionais mínimos:

6.3.1. Planejamento e gestão técnica-operacional

6.3.2. Elaboração de plano de trabalho para cada evento, com cronograma, recursos alocados, escopo e matriz de responsabilidade;

6.3.3. Indicação de equipe técnica mínima, com coordenação geral, apoio logístico e operacional in loco;

6.3.4. Execução conforme os padrões estabelecidos no Anexo I – Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho Esperados.

6.3.5. Infraestrutura e montagem

6.3.6. Locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas físicas, incluindo: palcos, estandes, tendas, praticáveis, arquibancadas, alambrados, piso elevado, climatização e banheiros químicos;

6.3.7. Instalação de pontos de energia, iluminação, geradores, sinalização e demais equipamentos técnicos;

6.3.8. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o período de realização dos eventos.

4.3.9. Equipamentos audiovisuais e soluções tecnológicas

6.3.10. Fornecimento e operação de equipamentos de som, microfones, caixas de retorno, projetores, painéis de LED, rádios comunicadores, iluminação cênica;

6.3.11. Instalação de rede de dados, link dedicado, pontos de internet e rede Wi-Fi para o evento;

6.3.12. Sistemas de credenciamento eletrônico, controle de acesso, registro audiovisual, transmissão ao vivo (streaming), gravação e pós-produção;

6.3.13. Fornecimento de sistema eletrônico de votação e credenciamento com suporte técnico e redundância para uso em plenárias.

6.3.14. Apoio logístico e recursos humanos

6.3.15. Equipes operacionais completas, conforme o porte do evento, incluindo: recepcionistas, seguranças, brigadistas, intérpretes de Libras, técnicos de som e luz, operadores audiovisuais, mestres de cerimônia, garçons, eletricistas e demais perfis definidos em anexo;

6.3.16. Apoio à recepção de autoridades, gestão de fluxo de participantes e coordenação de transporte local;

6.3.17. Serviços de limpeza e suporte a emergências médicas, incluindo ambulância com UTI móvel, quando aplicável.

6.3.18. Alimentação e bebidas

6.3.19. Fornecimento de coffee breaks, lanches, brunches, almoços e jantares, conforme programação dos eventos;

6.3.20. Para a 6^a CNC, fornecimento de refeições completas (almoço e jantar) em restaurante self-service para até 3.000 pessoas/dia, durante os quatro dias de evento, com cardápio balanceado, identificação de alérgenos e atendimento às normas sanitárias.

6.3.21. Transporte e hospedagem

6.3.22. Hospedagem em hotéis de categoria 3 ou 4 estrelas, observando critérios de segurança, acessibilidade, localização e qualidade;

6.3.23. Transporte terrestre (ônibus, vans ou veículos executivos ou veículos adaptados), com rotas hotel-evento-hotel e transporte de cargas, conforme demanda;

6.3.24. Gestão logística de translados para participantes da 6^a CNC oriundos das etapas preparatórias.

6.3.25. Comunicação institucional, ambientação e materiais gráficos

6.3.26. Criação, produção e instalação de elementos visuais (crachás, pastas, folders, banners, backdrops, totem, buttons etc.);

6.3.27. Identidade visual personalizada para cada evento, com aplicação nos materiais, peças gráficas e ambientação dos espaços;

6.3.28. Adequação da comunicação visual aos padrões do MCID e à temática da 6ª CNC.

6.3.29. Acessibilidade e inclusão

6.3.30. Oferta de recursos de acessibilidade em todos os eventos: intérpretes de Libras, audiodescrição, sinalização tátil, materiais em braile e digitais compatíveis com leitores de tela;

6.3.31. Estrutura física e de atendimento adequada a pessoas com mobilidade reduzida, observando as normas da ABNT e do Decreto nº 5.296/2004.

6.3.32. Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental

6.3.33. Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, redução do consumo de papel e plástico descartável;

6.3.34. Implantação de coleta seletiva, descarte ambientalmente correto de resíduos e logística reversa de insumos e equipamentos;

6.3.35. Preferência por fornecedores locais e contratação de empresas que adotem práticas ESG (ambiental, social e de governança).

6.3.36. Relatórios e monitoramento de entregas

6.3.37. Elaboração de relatório técnico ao final do evento, contendo a descrição dos serviços realizados, materiais utilizados, registro fotográfico e avaliação da execução;

6.3.38. Monitoramento contínuo pela equipe de fiscalização designada pelo Ministério, com base nos indicadores de desempenho definidos em anexo.

6.4. As estimativas de quantidades, frequências e unidades de medição de serviços e insumos encontram-se detalhadas em anexo – Estimativas de Quantitativos e Memórias de Cálculo, com base nas contratações dos anos de 2023 e 2024 e na projeção de demanda institucional para 2025. Esse anexo subsidia a composição do orçamento estimado e orienta a formação de preços por parte das licitantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades de serviços e insumos necessários à execução da presente contratação foi elaborada com base na análise de dados empíricos dos anos de 2023 e 2024 (Anexo II), incluindo registros administrativos, relatórios de consumo e informações extraídas de eventos realizados com apoio do contrato mantido com o

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), além de projeções específicas para o exercício de 2025 (Anexo III).

7.8. As quantidades foram organizadas e dimensionadas conforme a divisão da contratação em dois lotes distintos:

7.8.1. Lote 1 – Serviços de organização e execução de eventos institucionais em todo o território nacional, realizados sob demanda ao longo do exercício, de pequeno, médio ou grande porte, conforme o calendário institucional do Ministério das Cidades;

7.8.2. Lote 2 – Organização e execução da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), evento de grande porte, previsto para ocorrer até 31 outubro de 2025, em Brasília/DF, com estimativa de 3.000 participantes.

7.9. As estimativas detalhadas por item, incluindo as unidades de medida, quantitativos por exercício de referência e projeções para 2025, encontram-se consolidadas em Anexo ao Estudo Técnico Preliminar, segmentadas por lote, de modo a permitir o adequado dimensionamento técnico e orçamentário por parte das empresas interessadas.

7.9.1. Estimativas para os eventos institucionais em geral (Lote 1).

7.10. Para os eventos institucionais regulares — como seminários, simpósios, fóruns, reuniões técnicas, audiências públicas, entregas e anúncios de obras, entre outros — foram consideradas as médias históricas de demanda dos últimos dois exercícios, com aplicação de fator de correção proporcional ao crescimento verificado em 2024. Os quantitativos foram categorizados por tipo de serviço, com base nos seguintes grupos:

7.10.1. Infraestrutura física e montagem: tendas, palcos, praticáveis, sanitários químicos, salas moduladas, estandes, climatização, piso elevado e sinalização;

7.10.2. Tecnologia e audiovisual: sonorização, iluminação, painéis de LED, gravação, transmissão ao vivo e sistemas de credenciamento;

7.10.3. Recursos humanos e apoio logístico: recepcionistas, segurança, brigadistas, técnicos, intérpretes, coordenadores e operadores;

7.10.4. Alimentação: coffee breaks, lanches, brunches e água mineral;

7.10.5. Materiais gráficos e ambientação: pastas, folders, crachás, banners, adesivos, buttons, mobiliário e itens de decoração;

7.10.6. Serviços complementares: limpeza, ambulância, tradução, transporte terrestre e eventuais hospedagens pontuais.

7.11. Os eventos do Lote 1 são distribuídos de forma diluída ao longo do ano, em todas as regiões do país, conforme a dinâmica institucional e a agenda das secretarias finalísticas do Ministério. Para fins de dimensionamento, adota-se a seguinte classificação por porte:

7.11.1. Evento de Pequeno Porte: participação de até 200 pessoas;

7.11.2. Evento de Médio Porte: participação de 201 a 800 pessoas;

7.11.3. Evento de Grande Porte: participação de mais de 800 pessoas.

7.12. Como subsídio à projeção de demanda, foi elaborada a tabela a seguir, com base na consolidação dos registros administrativos de eventos realizados em 2023 e 2024 e na estimativa do calendário institucional para 2025. Essa projeção permite dimensionar, de forma macro, o número de eventos por tipo, o que contribui para o planejamento dos quantitativos de serviços correlatos a serem contratados:

Tipo de Evento	2023	2024	Projeção 2025
Conferências	5	8	10
Seminários	10	13	15
Workshops	6	9	10
Feiras	6	18	20
Audiências Públicas	3	9	10
Entrega de obras do Governo Federal	6	12	15
Anúncios de obras do Governo Federal	5	8	10

7.13. Essa projeção, aliada às informações constantes nas – Estimativas de Quantitativos e Memórias de Cálculo, fornece base objetiva para definição da estrutura necessária à execução da contratação, tanto em termos de volume de serviços quanto de periodicidade.

7.13.1. Estimativas para a 6ª Conferência Nacional das Cidades (Lote 2)

7.13.1.1. As quantidades para o Lote 2 foram projetadas com base nas especificações do evento previstas na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, alterada pelas Portarias nº 410, de 26 de abril de 2024, e nº 534, de 07 de junho de 2024 e nas orientações da Coordenação Executiva da 6ª CNC. Considerou-se uma estimativa de público de 3.000 participantes, com realização em quatro dias consecutivos e múltiplas atividades simultâneas.

7.15. Nesse contexto, os serviços estimados incluem:

7.15.1. Infraestrutura ampliada: centro de convenções ou estrutura equivalente com ambientes climatizados para plenárias, reuniões técnicas e atividades culturais; palco principal; sistemas de som e imagem de alta performance; salas de apoio; áreas de recepção e acolhimento;

7.15.2. Restaurante institucional: fornecimento de almoço e jantar para até 3.000 pessoas por dia, com controle sanitário, opções alimentares diversas e serviço contínuo durante o evento;

7.15.3. Hosteragem e transporte local: acomodação em hotéis de padrão três ou quatro estrelas e transporte diário entre hotéis e local do evento;

7.15.4. Tecnologia e sistemas de votação: solução de votação eletrônica segura e auditável, com suporte técnico presencial e redundância;

7.15.5. Acessibilidade e inclusão: infraestrutura adaptada, materiais acessíveis, sinalização tátil, intérpretes e audiodescrição;

7.15.6. Comunicação visual e materiais: identidade institucional, produção de materiais gráficos, ambientação temática e sinalização completa;

7.15.7. Relatórios e documentação: registros técnicos, relatórios de execução e documentação final para prestação de contas.

7.16. Todas as estimativas encontram-se detalhadas em anexo ao Estudo Técnico Preliminar, contendo, para cada item:

7.16.1. A descrição do serviço ou insumo;

7.16.2. A unidade de medida;

7.16.3. O quantitativo utilizado nos anos de 2023 e 2024;

7.16.4. A projeção para o exercício de 2025;

7.16.5. A justificativa técnica para o quantitativo projetado.

7.17. Cabe reforçar que, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios do Sistema de Registro de Preços (SRP), as estimativas apresentadas representam limites máximos de referência, não configurando obrigação de consumo integral por parte da Administração. A contratação será acionada conforme demanda efetivamente aprovada, mediante autorização formal da autoridade competente.

7.18. Sobre a seção de valor variável, é válido ressaltar que os itens de valor variável do Lote 1 possuem valor fixado previamente, não sendo objeto de lances, e estão sujeitos à taxa de administração máxima de 5%, conforme definido com base no menor percentual cotado pelos fornecedores;

- **Presentes Protocolares**

- Base de cálculo: Considera-se a realização de aproximadamente 4 a 5 eventos internacionais por ano, com a presença de múltiplas autoridades, estima-se 200 a 250 pessoas
- Estimativa média: R\$ 10.000,00 a R\$ 15.000,00 por evento, considerando itens como kits personalizados, lembranças institucionais, artesanato local, entre outros.
- A natureza diplomática e simbólica desses presentes exige margem de variação conforme o perfil da autoridade e o contexto do evento.
- **Lotação de Espaço**

- Valor destinado à locação de espaços físicos para realização de eventos institucionais diversos, como conferências, seminários, fóruns e solenidades.
- **Abrangência nacional:** Os eventos podem ocorrer em todas as regiões do país, conforme demanda das secretarias e da alta administração.
- Diversidade de formatos: Inclui desde auditórios para pequenos encontros até centros de convenções para eventos de grande porte.
- **Estimativa:** Considerando locações que variam de R\$ 20.000,00 a R\$ 500.000,00 por evento, o valor reservado cobre aproximadamente 15 a 20 eventos de médio e grande porte ao longo do ano
- Valor estimado para cobrir despesas com hospedagem de conselheiros, delegações e autoridades estrangeiras em eventos que demandem pernoite.
- Muitos eventos institucionais têm duração superior a um dia ou envolvem deslocamentos de longa distância.
- **Critérios:** Hospedagem em hotéis de padrão 3 ou 4 estrelas, conforme critérios de segurança, localização e acessibilidade.
- **Estimativa:** Considerando diárias médias de R\$ 400,00 a R\$ 600,00, o valor cobre cerca de 1.500 a 2.000 diárias, o que é compatível com a previsão de eventos nacionais e internacionais.

Ressalta-se que, por se tratar de item de valor variável, conforme previsto na Seção 10, a contratação não será objeto de lance e estará sujeita à taxa de administração máxima de 5%. A linguagem técnica adotada nos contratos de eventos permite a flexibilidade necessária para atender às especificidades de cada demanda, garantindo, ao mesmo tempo, o controle orçamentário e a conformidade com a legislação vigente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.358.536,94

8.1. A estimativa do valor da contratação - Composição de Preço (Anexo IV - 5759915) foi elaborada com base nas quantidades projetadas ao Estudo Técnico Preliminar que contém as Estimativas de Quantitativos e Memórias de Cálculo, devidamente segmentadas por lote, e nos preços unitários referenciais obtidos a partir das seguintes fontes:

8.1.1. Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

8.1.2. Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal nos anos de 2022 a 2024 (Anexo V -5759920);

8.1.3. Contratos e execuções anteriores do Ministério das Cidades, com destaque para o instrumento vigente com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR);

8.2. Para cada item constante na estimativa, foi considerada a mediana de preços praticados, ajustada às particularidades da demanda do Ministério, da logística nacional e dos parâmetros de qualidade e desempenho exigidos nos anexos técnicos.

8.3. Como resultado, o valor global estimado da contratação, considerando a totalidade dos serviços, insumos e encargos previstos, é de R\$ 64.358.536,94 (sessenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) , distribuídos da seguinte forma: (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) , distribuídos da seguinte forma:

8.3.1. Lote 1 – Lote 1 – Eventos institucionais em geral: R\$ 46.307.955,86 (quarenta e seis milhões, trezentos e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

8.3.2. Lote 2 – 6^a Conferência Nacional das Cidades (6^a CNC): R\$18.050.581,08 (dezoito milhões, cinquenta mil quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos) .

8.4. A planilha de composição de preços (Anexo IV - 5755969), com a discriminação por item, unidade de medida, quantidade estimada, preço unitário de referência, metodologia de cálculo e fonte do dado, encontra-se anexo neste Estudo Técnico Preliminar, e serve como base para a elaboração do Termo de Referência e da minuta do edital do certame.

8.5. A estimativa atende aos princípios da razoabilidade, eficiência, transparência e economicidade, e foi elaborada com a finalidade de orientar a Administração Pública na fase de planejamento da contratação, bem como garantir isonomia e segurança jurídica para os potenciais licitantes. Os valores representam limites máximos de referência, sem obrigatoriedade de consumo integral, conforme estabelecido na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação objetiva a realização de eventos, os quais requerem diversos itens para a organização, sendo inviável que se realize a contratação de forma individual (por itens), de forma a ter que demandar fornecedores diferentes para um único evento. Isso impactaria a própria realização dos eventos, o controle de entregas, qualidade e efetividades da execução. Ademais, entende-se mais adequado a utilização do Sistema de Registro de Preços com agrupamento dos itens pelas seguintes razões:

9.2. Natureza dos Serviços de Eventos e Incerteza da Demanda:

- Serviços de eventos, por sua própria natureza, podem ter uma demanda variável ao longo do tempo. Com 219 itens, é provável que a necessidade de cada item específico (aluguel de equipamentos, serviços diversos, sonorização, iluminação, etc.) não seja constante ou totalmente previsível em volume e frequência.

- O SRP permite que o órgão registre os preços de diversos itens e contrate apenas o que for necessário, no momento oportuno, sem a obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados. Isso evita desperdício de recursos públicos e garante flexibilidade na gestão das demandas.

9.3. Eficiência e Celeridade Processual:

- Realizar uma licitação tradicional para cada evento ou para cada grupo de itens seria extremamente moroso e burocrático, especialmente com 219 itens. O SRP, ao estabelecer um "catálogo" de preços e fornecedores por um período determinado (12 meses), otimiza o processo de contratação.
- Uma vez que a Ata de Registro de Preços é homologada, as contratações futuras se tornam mais rápidas, bastando a emissão de ordens de serviço ou contratos derivados da ata, sem a necessidade de um novo procedimento licitatório para cada requisição.

9.4. Economia de Escala e Menor Preço Global:

- A adjudicação por menor preço global incentiva os licitantes a oferecerem o melhor preço para o pacote completo de serviços, considerando a diversidade e o volume potencial dos 219 itens. Isso promove uma competição mais acirrada e tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- Embora a contratação possa ser parcelada, o compromisso do fornecedor com um preço global competitivo para todos os itens da cesta garante que a Administração se beneficie de uma economia de escala, mesmo que não utilize todos os itens na mesma proporção.

9.5. Padronização e Qualidade:

- Ao licitar um grande número de itens de eventos sob uma única ata, o órgão pode estabelecer padrões de qualidade e especificações técnicas para todos os serviços, garantindo uniformidade e qualidade nas entregas ao longo do período de vigência da ata.

9.6. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) prevê expressamente o Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, inciso XLIX, e Art. 82 e seguintes) como uma modalidade de contratação eficiente, especialmente para aquisições e contratações de serviços com características comuns, de forma parcelada ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. A contratação de serviços de eventos com múltiplos itens se encaixa perfeitamente nesse escopo.
- Dessa forma, imagine-se, no presente caso, ter mais de 200 fornecedores diferentes para o mesmo objeto, isso seria impraticável na execução e ainda geraria o esforço administrativo enorme na formalização de contratos e designação de equipe de fiscalização para cerca de 200 contratados. Em resumo, o SRP com menor preço global para 219 itens de serviços de eventos é uma solução que oferece flexibilidade, agilidade, padronização e, acima de tudo,

busca a maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mitigando os riscos da imprevisibilidade da demanda e da complexidade de múltiplos processos licitatórios.

- A contratação está estruturada em dois lotes distintos e independentes, os quais contemplam naturezas de serviço diferentes, públicos distintos e demandas com graus diversos de complexidade técnica e logística. Essa separação visa atender ao princípio da vantajosidade, assegurar a competitividade entre fornecedores e permitir maior especialização e eficiência na execução dos serviços.

9.7.1. Parcelamento da contratação em dois lotes

9.8. Optou-se pelo parcelamento da contratação nos seguintes termos:

9.8.1. Lote 1 – Prestação de serviços para organização e execução de eventos institucionais em geral, realizados sob demanda, em diferentes regiões do país, ao longo de todo o exercício, com variação de porte e formato;

9.8.2. Lote 2 – Prestação de serviços específicos para organização e execução da 6^a Conferência Nacional das Cidades (6^a CNC), evento de grande porte, de natureza deliberativa, com cronograma, metodologia e estrutura singular.

9.9. A opção pelo parcelamento entre esses dois objetos é justificada pelos seguintes fatores:

9.9.1. Especialização técnica: o Lote 2 demanda soluções específicas (sistema de votação eletrônica auditável, restaurante institucional para milhares de refeições diárias, logística de transporte e hospedagem em larga escala) que não são comuns à maioria dos eventos ordinários previstos no Lote 1;

9.9.2. Vantajosidade econômica: a separação permite que empresas de médio porte, com experiência em eventos regionais, possam concorrer ao Lote 1, ampliando a competitividade, sem a obrigatoriedade de se habilitar para um evento nacional de grande porte;

9.9.3. Gestão contratual mais eficiente: permite à Administração monitorar, fiscalizar e cobrar desempenho com foco nas características específicas de cada lote.

9.9.4. Não parcelamento interno dentro de cada lote

9.10. Por outro lado, optou-se por não realizar o parcelamento interno de cada lote (ex: por categoria de serviço – som, alimentação, recepção, gráfica, etc.), em razão da natureza integrada da prestação dos serviços, o que se justifica pelos seguintes elementos:

9.10.1. Interdependência operacional entre os serviços: as atividades de infraestrutura, audiovisual, recepção, alimentação, transporte e comunicação visual estão diretamente integradas na execução de cada evento, exigindo articulação em tempo real, padronização de entregas e controle conjunto de qualidade;

9.10.2. Redução de riscos de incompatibilidade entre fornecedores: a contratação unificada por lote evita falhas de comunicação, sobreposição de atividades ou ausência de corresponsabilidade entre prestadores distintos em um mesmo evento;

9.10.3. Economia de escala e racionalização administrativa: a centralização permite melhor negociação de preços, otimização logística, reaproveitamento de estruturas e insumos, e simplificação dos procedimentos de gestão contratual, incluindo o controle de medições e a responsabilização por entregas.

9.11. Portanto, o modelo adotado, parcelamento por objeto (eventos em geral x conferência nacional) e execução integrada dentro de cada lote — foi definido como o mais adequado do ponto de vista técnico, econômico, logístico e jurídico, alinhando-se ao interesse público, à eficiência administrativa e aos princípios da competitividade e da isonomia.

9.12. Importa destacar que, em razão das especificidades técnicas, logísticas e operacionais da contratação, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades. Tal vedação está fundamentada na necessidade de garantir a eficácia no atendimento das demandas exclusivas do Ministério das Cidades, evitar sobrecarga de fornecedores, assegurar controle de qualidade e mitigar riscos de desequilíbrio na execução contratual. Essa restrição está amparada no § 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e segue recomendações do Tribunal de Contas da União.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A execução da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar apresenta interfaces com outras contratações em curso ou previstas pelo Ministério das Cidades (MCID), mas não depende diretamente delas para sua viabilização. A seguir, descrevem-se as contratações correlatas e os cuidados adotados para garantir a compatibilidade entre elas e a solução aqui estudada.

10.1.1. Contratos de comunicação institucional e produção de conteúdo

10.2. O MCID possui contrato vigente para serviços de comunicação institucional e produção de conteúdo, que pode ser mobilizado, conforme planejamento interno, para fornecer insumos complementares à identidade visual dos eventos (como peças gráficas digitais, vídeos institucionais, discursos oficiais, etc.). No entanto, toda a produção física e instalação de materiais de ambientação e sinalização continuará sob responsabilidade da empresa contratada para organização dos eventos, conforme definido neste ETP.

10.3. Essa separação garante clareza de escopo e evita sobreposição de competências entre prestadores.

10.3.1. Contratação centralizada de serviços de transporte aéreo e hospedagem institucional

10.4. O MCID poderá utilizar, quando disponível, a estrutura contratual de transporte aéreo e hospedagem prevista nos contratos centralizados do Governo Federal, conforme orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI). No entanto, para a 6^a Conferência Nacional das Cidades (Lote 2), a logística integrada e em larga escala de hospedagem e transporte terrestre será parte indissociável da execução contratual, por exigência do formato do evento.

10.5. Nos eventos institucionais ordinários (Lote 1), eventuais ações pontuais de transporte ou pernoite de autoridades ou convidados externos poderão, conforme avaliação prévia, ser atendidas por contratos administrativos existentes.

10.5.1. Contratos administrativos de apoio geral (facilities, segurança, limpeza, TI)

10.6. Alguns serviços acessórios aos eventos, como apoio técnico de tecnologia da informação (TI), segurança institucional ou limpeza de áreas administrativas do MCID, são cobertos por contratos de facilities vigentes. Contudo, a prestação dos serviços de apoio durante os eventos, em suas áreas específicas (auditórios, centros de convenções, espaços externos), será integralmente de responsabilidade da empresa contratada para execução dos eventos, sem sobreposição com contratos existentes.

10.6.1. Contratações futuras vinculadas à 6^a CNC

10.7. Além da presente contratação, poderão ser firmados instrumentos complementares para:

10.7.1. Elaboração de relatórios técnicos de sistematização dos resultados da 6^a CNC;

10.7.2. Produção editorial e gráfica de publicações pós-evento;

10.7.3. Contratação apartada de espaço físico para a realização do evento, tendo em vista o porte, sua complexidade e singularidade.

10.7.4. Apoio à participação internacional ou cobertura de imprensa, quando não integradas ao escopo principal.

10.8. Essas ações serão devidamente planejadas, separadas contratualmente e justificadas conforme a necessidade institucional e a natureza específica de cada produto.

10.8.9. Embora existam contratações correlatas em execução ou previstas, não há interdependência impeditiva nem duplicidade de escopo. A contratação aqui proposta é autônoma e suficiente para garantir a realização dos eventos do MCID, com articulação técnica com outros contratos, quando necessário, sob responsabilidade das unidades gestoras competentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano Nacional de Logística – PNL, que estabelece os procedimentos operacionais relacionados às aquisições de bens e contratações de serviços necessários ao funcionamento e ao cumprimento da missão institucional do Ministério.

11.2. A contratação pretendida está alinhada aos objetivos estratégicos do Ministério das Cidades, especialmente no que se refere à eficiência na gestão pública, à promoção do desenvolvimento urbano sustentável e à melhoria da infraestrutura urbana, contribuindo para a execução eficaz das políticas públicas sob responsabilidade da Pasta.

12. Demonstrativo da Previsão da Contratação

12.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério das Cidades para o exercício de 2025, em atendimento ao disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e nos arts. 2º a 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019.

12.2. A demanda está registrada no PCA sob a seguinte identificação:

12.2.1. UG Demandante: 530010 – Ministério das Cidades – Administração Direta

12.2.2. Unidade Requisitante: Assessoria de Cerimonial

12.2.3. Tipo de Solução: Serviços – Apoio à realização de eventos institucionais

12.2.4. Descrição Resumida da Demanda: Contratação de empresa especializada para organização e execução de eventos institucionais do Ministério das Cidades, incluindo a 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC)

12.2.5. Classificação por Categoria de Objeto: Serviços Comuns – Eventos

12.2.6. Previsão de Início da Contratação: 2º trimestre de 2025

12.2.7. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

12.2.8. Situação no PCA: Aprovada pelo Comitê Interno de Planejamento de Contratações

12.3. A inclusão desta contratação no PCA está em consonância com o planejamento estratégico do Ministério das Cidades e com a programação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, vinculada à unidade gestora responsável.

12.4. O alinhamento da contratação com o PCA reforça a observância dos princípios do planejamento, legalidade e eficiência, e assegura a compatibilidade da iniciativa

com os demais instrumentos de governança pública, evitando improvisações, aquisições emergenciais e riscos de fragmentação orçamentária.

12.5. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.5.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada estruturação e execução dos eventos institucionais promovidos pelo Ministério das Cidades, com destaque para a 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), por meio da prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, com alto grau de organização, integração e capacidade de resposta logística.

12.5.2. A adoção do modelo de contratação proposto — com divisão em dois lotes e execução integrada por empresa(s) especializada(s) — visa alcançar os seguintes resultados:

12.5.3. Economicidade

12.5.4. Racionalização de despesas administrativas: a centralização da execução dos eventos em um contrato estruturado permite a redução de custos indiretos, a padronização de processos e o melhor aproveitamento de estruturas e insumos.

12.5.5. Aproveitamento de ganhos de escala: o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a negociação de valores mais vantajosos para a Administração Pública, especialmente para serviços com alta recorrência ou volumes concentrados (como alimentação e locações de equipamentos).

12.5.6. Evita contratações avulsas e fragmentadas, que historicamente geram aumento de custos, riscos de incompatibilidades e maior carga de trabalho administrativo.

12.5.7. Aproveitamento do histórico de consumo e práticas anteriores: os valores estimados foram baseados em contratações semelhantes realizadas nos anos de 2023 e 2024, com ajustes metodológicos que asseguram consistência e razoabilidade nos custos projetados para 2025.

12.6. Melhor aproveitamento de recursos humanos

12.6.1. A contratação permite a alocação estratégica das equipes internas do Ministério das Cidades para as atividades finalísticas e estratégicas, evitando sobrecarga com tarefas operacionais e logísticas de eventos.

12.6.2. A Assessoria de Cerimonial atuará como núcleo de supervisão e articulação institucional, enquanto a execução dos serviços ficará a cargo de equipe técnica qualificada da empresa contratada, com responsabilidades definidas e mensuráveis.

12.6.3. Haverá redução da dependência de remanejamentos internos e de designações temporárias de servidores para apoio a eventos, o que contribui para maior estabilidade na força de trabalho e melhor uso das capacidades técnicas já disponíveis.

12.7. Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros

12.7.1. A contratação permitirá o uso racional de materiais, com controle unificado de consumo e descarte, padronização de peças visuais e gráficos, e reutilização de itens sempre que tecnicamente viável.

12.7.2. A execução integrada favorece o controle do fluxo financeiro, com pagamentos por demanda efetivamente realizada, medição baseada em indicadores de desempenho e emissão de nota fiscal por serviço consolidado.

12.7.3. Os resultados esperados com a contratação abrangem não apenas a realização eficiente dos eventos, mas também a produção de registros e relatórios de avaliação que contribuirão para o aprimoramento contínuo da política institucional de comunicação, participação social e articulação federativa.

12.8. Em resumo, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional do Ministério das Cidades, o cumprimento de seus objetivos estratégicos e a promoção de práticas administrativas baseadas em evidências, planejamento, controle de resultados e uso racional dos recursos públicos.

13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de organização e execução de eventos institucionais pelo Ministério das Cidades, incluindo a 6^a Conferência Nacional das Cidades (6^a CNC), mostra-se técnica, jurídica e economicamente adequada, além de necessária para o cumprimento das atribuições institucionais do órgão.

13.2. A modelagem proposta – com divisão em dois lotes, adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), execução integrada por lote e previsão de padrões mínimos de qualidade, sustentabilidade e desempenho – atende:

13.2.1. À necessidade real e planejada da Administração, evidenciada na projeção de eventos para 2025 e na previsão formal no Plano de Contratações Anual (PCA);

13.2.2. aos requisitos legais e normativos aplicáveis à contratação pública, inclusive os previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.947/2022 e na IN SEGES nº 58/2022;

13.2.3. aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);

13.2.4. Aos interesses institucionais estratégicos do Ministério das Cidades, especialmente na ampliação da participação social, na articulação federativa e na promoção de políticas públicas urbanas integradas.

13.3. A contratação ora proposta contribui ainda para o fortalecimento da governança interna, a redução de riscos operacionais, a racionalização do uso de recursos humanos e materiais, e a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13.4. A contratação deve prever, conforme detalhamento a ser realizado no Termo de Referência e minuta contratual, a exigência de garantia contratual no valor correspondente a 2,5% do valor global do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação nos moldes aqui definidos, recomendando-se sua continuidade nas etapas subsequentes de planejamento e instrução processual, especialmente a elaboração do Termo de Referência e do edital de licitação, em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada estruturação e execução dos eventos institucionais promovidos pelo Ministério das Cidades, com destaque para a 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), por meio da prestação de serviços técnicos especializados, com alto grau de organização, integração e capacidade de resposta logística.

14.2. A adoção do modelo de contratação proposto — com divisão em dois lotes e execução integrada por empresa(s) especializada(s) — visa alcançar os seguintes resultados:

14.3. Economicidade

14.3.1. Racionalização de despesas administrativas: a centralização da execução dos eventos em um contrato estruturado permite a redução de custos indiretos, a padronização de processos e o melhor aproveitamento de estruturas e insumos.

14.3.2. Aproveitamento de ganhos de escala: o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a negociação de valores mais vantajosos para a Administração Pública, especialmente para serviços com alta recorrência ou volumes concentrados (como alimentação e locações de equipamentos).

14.3.3. Evita contratações avulsas e fragmentadas, que historicamente geram aumento de custos, riscos de incompatibilidades e maior carga de trabalho administrativo.

14.3.4. Aproveitamento do histórico de consumo e práticas anteriores: os valores estimados foram baseados em contratações semelhantes realizadas nos anos de 2023 e 2024, com ajustes metodológicos que asseguram consistência e razoabilidade nos custos projetados para 2025.

14.4. Melhor aproveitamento de recursos humanos

14.4.1. A contratação permite a alocação estratégica das equipes internas do Ministério das Cidades para as atividades finalísticas e estratégicas, evitando sobrecarga com tarefas operacionais e logísticas de eventos.

14.4.2. A Assessoria de Cerimonial atuará como núcleo de supervisão e articulação institucional, enquanto a execução dos serviços ficará a cargo de equipe técnica qualificada da empresa contratada, com responsabilidades definidas e mensuráveis. 1

14.4.3. Haverá redução da dependência de remanejamentos internos e de designações temporárias de servidores para apoio a eventos, o que contribui para maior estabilidade na força de trabalho e melhor uso das capacidades técnicas já disponíveis.

14.5. Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros

14.5.1. A contratação permitirá o uso racional de materiais, com controle unificado de consumo e descarte, padronização de peças visuais e gráficos, e reutilização de itens sempre que tecnicamente viável.

14.5.2. A execução integrada favorece o controle do fluxo financeiro, com pagamentos por demanda efetivamente realizada, medição baseada em indicadores de desempenho e emissão de nota fiscal por serviço consolidado.

14.5.3. Os resultados esperados com a contratação abrangem não apenas a realização eficiente dos eventos, mas também a produção de registros e relatórios de avaliação que contribuirão para o aprimoramento contínuo da política institucional de comunicação, participação social e articulação federativa.

14.6. Em resumo, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional do Ministério das Cidades, o cumprimento de seus objetivos estratégicos e a promoção de práticas administrativas baseadas em evidências, planejamento, controle de resultados e uso racional dos recursos públicos.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Com vistas à adequada execução da contratação proposta, a Administração deverá garantir que determinadas providências sejam finalizadas ou formalizadas previamente à celebração do contrato, a fim de assegurar a eficiência administrativa, a regularidade jurídica e a preparação do ambiente organizacional necessário à execução contratual.

15.2. Providências pendentes a serem adotadas

15.2.1. Definição do fluxo interno para autorizações de execução sob demanda (Lote 1), incluindo modelo-padrão de solicitação, cronograma mínimo de antecedência e critérios para priorização de atendimento;

15.2.2. Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

15.2.3. Capacitação dos fiscais e gestores do contrato, especialmente em temas como verificação de entregas por evento, validação de serviços por item e aferição de critérios de sustentabilidade;

15.2.4. Elaboração e formalização do plano de fiscalização contratual, com definição de indicadores por tipo de serviço, checklist de eventos e repositório de evidências de execução;

15.2.5. Preparação técnica da plataforma Compras.gov.br, com inserção dos itens na estrutura de Registro de Preços, vinculação dos anexos e configuração do edital.

15.3. Essas providências são indispensáveis para a mitigação de riscos operacionais e jurídicos, assegurando o alinhamento entre planejamento, execução e controle dos serviços contratados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A execução dos eventos institucionais do Ministério das Cidades, em especial aqueles de grande porte como a 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC), pode gerar impactos ambientais associados à montagem de estruturas temporárias, consumo intensivo de materiais, geração de resíduos sólidos e uso de recursos naturais como energia elétrica, água e combustíveis para transporte.

16.2. Dentre os impactos ambientais mais relevantes, destacam-se:

16.2.1. Geração significativa de resíduos sólidos (embalagens, papéis, copos descartáveis, sobras de alimentação, lonas e plásticos);

16.2.2. Alto consumo de energia elétrica e combustível para climatização, iluminação, painéis de LED e deslocamentos logísticos;

16.2.3. Possível uso de materiais não recicláveis ou de difícil descarte (adesivos, materiais vinílicos, estruturas de difícil desmontagem);

16.2.4. Poluição sonora e visual em áreas sensíveis (especialmente em eventos ao ar livre ou em áreas urbanas centrais);

16.2.5. Descarte inadequado de resíduos perigosos ou de equipamentos eletrônicos (pilhas, baterias, lâmpadas).

16.3. Para mitigar esses impactos e atender às exigências legais e regulamentares em vigor, foram incorporadas ao escopo da contratação exigências obrigatórias de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme detalhado no Item II deste ETP.

16.4. As principais medidas mitigadoras exigidas das empresas contratadas incluem:

16.4.1. Implantação de sistema de coleta seletiva nos locais dos eventos, com sinalização clara e acessível;

16.4.2. Proibição do uso de plásticos descartáveis de uso único, como copos, canudos e talheres;

16.4.3. Utilização preferencial de papel reciclado ou certificado para materiais gráficos e de ambientação;

16.4.4. Desenvolvimento de plano de gestão de resíduos, com comprovação de destinação final ambientalmente adequada;

16.4.5. Adoção de logística reversa para estruturas modulares, equipamentos eletrônicos e mobiliário reaproveitável;

16.4.6. Utilização de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável;

16.4.7. Preferência por fornecedores locais, reduzindo a emissão de gases do efeito estufa com transporte e estimulando a economia regional;

16.4.8. Otimização do consumo de energia, com uso de lâmpadas LED, climatizadores eficientes e desligamento programado de equipamentos fora de uso;

16.4.9. Apresentação de relatório de sustentabilidade pós-evento, contendo evidências das práticas adotadas, dados de resíduos coletados e observações sobre a efetividade das ações implementadas.

16.5. Essas práticas são compatíveis com as diretrizes da IN SEGES nº 10/2021, da IN SEGES nº 36/2022, e com os princípios da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Sua adoção será verificada por meio de checklist ambiental da fiscalização, evidência fotográfica e relatórios de execução a serem entregues pela empresa contratada.

16.6. O atendimento integral aos critérios de sustentabilidade será exigido como condição de conformidade técnica da prestação dos serviços, sendo vedada a aceitação de soluções que contrariem as normas ambientais vigentes ou comprometam os compromissos institucionais do Ministério com a Agenda 2030 e com as políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável.

17. Adequação da Contratação

17.1. Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de organização e execução de eventos institucionais pelo Ministério das Cidades, incluindo a 6^a Conferência Nacional das Cidades (6^a CNC), mostra-se técnica, jurídica e economicamente adequada, além de necessária para o cumprimento das atribuições institucionais do órgão.

17.2. A modelagem proposta – com divisão em dois lotes, adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), execução integrada por lote e previsão de padrões mínimos de qualidade, sustentabilidade e desempenho – atende:

17.2.1. À necessidade real e planejada da Administração, evidenciada na projeção de eventos para 2025 e na previsão formal no Plano de Contratações Anual (PCA);

17.2.2. Aos requisitos legais e normativos aplicáveis à contratação pública, inclusive os previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.947/2022 e na IN SEGES nº 58 /2022; 17.2.3. Aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);

17.2.4. Aos interesses institucionais estratégicos do Ministério das Cidades, especialmente na ampliação da participação social, na articulação federativa e na promoção de políticas públicas urbanas integradas.

17.3. A contratação ora proposta contribui ainda para o fortalecimento da governança interna, a redução de riscos operacionais, a racionalização do uso de recursos humanos e materiais, e a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

17.4. A contratação deve prever, conforme detalhamento a ser realizado no Termo de Referência e minuta contratual, a exigência de garantia contratual no valor correspondente a 2,5% do valor global do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação nos moldes aqui definidos, recomendando-se sua continuidade nas etapas subsequentes de planejamento e instrução processual, especialmente a elaboração do Termo de Referência e do edital de licitação, em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. O presente planejamento foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES n 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital., bem como em atendimento aos requisitos técnicos necessários para o cumprimento das demandas e do objeto da contratação.

18.2. A proposta atende de forma adequada e mostra-se viável às necessidades operacionais do órgão, dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação e recomenda-se a formalização da aquisição proposta, considerando a necessidade, economicidade e adequação técnica da presente demanda.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

DEBORAH SANTA CRUZ SILVA

Integrante Requisitante/Técnico

CARLOS EDUARDO GOMES SOUZA

Integrante Requisitante/Técnico



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 16:25:46.

ANDRE EMEDIATO BARBOSA DA SILVA

Integrante Requisitante/Técnico



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 15:41:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos - ETP .pdf (887.85 KB)